

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9023/2026
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTOS DECORATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE DE CODÓ/MA POR OCASIÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS E COMEMORATIVOS.
INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021, UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, A REGULARIDADE JURÍDICA E A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 13 de outubro de 2026. Término: 27 de outubro de 2026, às 09h:59min (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2026, às 10h:0min (Horário de Brasília)
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL
DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 13:30hs (horário local).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.portaldecomprascodo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

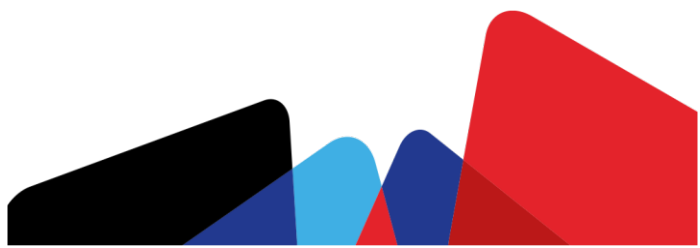
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL, EM LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento por demanda
DO ORÇAMENTO	SIGILOSO

EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM - até 1% (um por cento) do valor da proposta.
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens destinados à participação exclusiva de MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO. Licitação em lote único cujo valor estimado supera o limite legal (art. 9º, I, do Decreto nº 8.538/2015, e art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006; vide item 3.3 deste Edital e item 4.5 do Termo de Referência)
Itens com reserva de cota destinados à participação exclusiva de MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO. O objeto não constitui aquisição de bens de natureza divisível (vide subitem 3.3.2 deste Edital)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO SE APLICA, em razão da inexistência de licitação exclusiva ou de cota reservada (vide subitem 3.3.3 deste Edital)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9023/2026

PREÂMBULO

O Município de Codó, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura que este subscreve, nomeado(a) por meio do Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, para a prestação de serviços de locação de enfeites e ornamentos decorativos, com instalação, manutenção e desmontagem, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **27 de outubro de 2026, às 10h:0min (Horário de Brasília)**, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTOS DECORATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE DE CODÓ/MA POR OCASIÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS E COMEMORATIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A propriedade dos itens decorativos objeto de locação permanece com a licitante vencedora durante toda a execução contratual, cabendo-lhe a instalação antes de cada evento, a manutenção durante o período de exposição pública e a desmontagem e retirada ao término do evento, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência. Os itens que já integram o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura não são objeto de locação, sujeitando-se apenas aos serviços de manutenção definidos no Termo de Referência.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, e será disponibilizado aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances, não prevalecendo o sigilo em relação aos órgãos de controle interno e externo.

1.3. Na presente licitação, o orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que, costumeiramente, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais se apresentam com preços elevados, próximos ou iguais ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para efetivar os princípios da Administração Pública, especialmente o interesse público e a

eficiência, recomenda-se que o preço orçado seja mantido sob sigilo até o fim da fase competitiva.

1.4. O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 possibilita tal prática, visando assegurar o maior objetivo dos processos licitatórios, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O entendimento assentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU está em consonância com o exposto, admitindo que o orçamento estimado não seja divulgado no edital, desde que permaneça disponível no processo administrativo e acessível aos órgãos de controle, podendo ser disponibilizado aos interessados após a fase de lances.

1.6. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui elemento obrigatório do edital, devendo estar inserido no processo administrativo relativo ao certame (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU).

1.7. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluí-lo como anexo ao edital (Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU).

1.8. Diante do exposto, e considerando que o orçamento consta no processo administrativo e será disponibilizado após a fase de lances, este permanecerá sob sigilo nesta etapa inicial, estando, contudo, acessível aos órgãos de controle em qualquer fase do certame.

1.9. A presente licitação adotará o procedimento com inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.10. A presente licitação adotará a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de lances e de julgamento das propostas, observado o rito descrito no item 4.10 deste Edital.

1.11. A inversão de fases justifica-se pelos seguintes benefícios concretos: a) o objeto exige qualificação técnica de maior complexidade, compreendendo responsáveis técnicos nas áreas elétrica e de estruturas metálicas, Certidões de Acervo Técnico e atestados de montagem de estruturas ornamentais de grande porte, cuja análise prévia evita que licitantes sem capacidade técnica arrematem o lote e provoquem sucessivas convocações e recusas; b) a vinculação do objeto a datas fixas do calendário festivo (item 3.3 do Termo de Referência) recomenda que a disputa ocorra apenas entre licitantes já habilitados, reduzindo o risco de retardamento por inhabilitações sucessivas após a fase competitiva; c) a concentração dos recursos em fase única, nos termos do art. 165, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, confere maior celeridade à conclusão do procedimento.

1.14. DA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO: a presente licitação será processada em LOTE ÚNICO, composto pelos 38 (trinta e oito) itens relacionados no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I), com julgamento pelo critério de menor preço global do lote, devendo o licitante cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação, vedada a apresentação de proposta parcial. A adoção do lote único fundamenta-se no art. 47, inciso II e §1º, no art. 40, §3º, incisos I e II, e no art. 82, §1º, todos da Lei nº 14.133/2021, e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pelas razões expostas nos subitens seguintes, que reproduzem a motivação constante do item 4.4 do Termo de Referência.

1.14.1. Do dever de motivação do não parcelamento: a Lei nº 14.133/2021 consagra o parcelamento do objeto como princípio a ser observado nas licitações de serviços sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II), devendo ser considerados, em sua aplicação, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

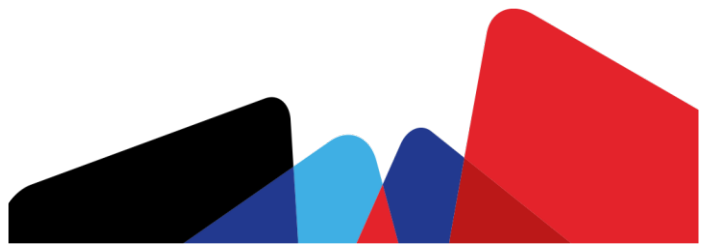
frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (art. 47, §1º, incisos I a III). Por sua vez, o art. 40, §3º, da mesma Lei, aplicável por analogia às contratações de serviços, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a contratação do mesmo fornecedor (inciso I), ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (inciso II). No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União condiciona a obrigatoriedade da adjudicação por item à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou de perda de economia de escala. Tratando-se de registro de preços, o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 admite o julgamento por grupo de itens quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento, o que se demonstra nos subitens seguintes.

1.14.2. Do sistema único e integrado e do risco ao conjunto do objeto (art. 40, §3º, inciso II): os 38 (trinta e oito) itens licitados não constituem bens autônomos e independentes entre si, mas partes integrantes de um único projeto de ornamentação e de iluminação decorativa da cidade, a ser instalado de forma simultânea nos mesmos logradouros, praças e prédios institucionais. A maior parte dos itens consiste em estruturas metálicas galvanizadas revestidas de cordões e mangueiras de LED, sistemas strobo e snowfall, interligadas por cabeamento PP 2,00 x 2,5, aterramento e dispositivos de proteção DR, conforme o projeto, compartilhando pontos de alimentação, circuitos e sistemas de proteção. A adjudicação por item permitiria que estruturas dispostas lado a lado e alimentadas pela mesma infraestrutura elétrica fossem instaladas e mantidas por fornecedores distintos, de modo que a falha, a sobrecarga ou o atraso de um deles comprometeria o funcionamento e a segurança dos demais, caracterizando risco concreto ao conjunto do objeto.

1.14.3. Da responsabilidade técnica (art. 47, §1º, inciso I): a execução envolve instalações elétricas em logradouros de grande circulação de pessoas e a montagem de estruturas metálicas de grande porte, a exemplo da árvore modelo pinheiro de 26 metros de altura, do arco portal de 12 x 7,50 metros e do túnel de 4 x 20 metros, sujeitas às exigências da NR-10, da NR-35 e da ABNT NBR 5410 e à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. A concentração da execução em um único fornecedor assegura a existência de responsáveis técnicos únicos pelo dimensionamento elétrico e estrutural de todo o conjunto, permitindo a clara imputação de responsabilidade em caso de acidente, falha ou dano a terceiros, o que restaria comprometido com a pulverização da execução entre diversas empresas atuando sobre a mesma instalação.

1.14.4. Da padronização estética e técnica (art. 47, inciso I): o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, recomenda que a ornamentação da cidade apresente unidade visual, com uniformidade de acabamento, de temperatura de cor e de intensidade luminosa dos componentes de LED e de sincronização dos efeitos strobo e snowfall, o que somente se assegura de forma eficaz quando o conjunto é executado por um mesmo fornecedor, segundo um único projeto.

1.14.5. Da redução dos custos de gestão contratual (art. 47, §1º, inciso II, e art. 40, §3º, inciso I): a adjudicação por item poderia resultar em até 38 (trinta e oito) fornecedores distintos, com a correspondente multiplicação de atas, contratos, prepostos, ordens de serviço, vistorias conjuntas de entrega e de devolução, documentos fiscais e procedimentos de pagamento e de fiscalização, onerando de forma desproporcional a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e dificultando a coordenação das equipes nos períodos que antecedem os eventos. O lote único concentra a interlocução em um único preposto e em um único



instrumento de fiscalização por evento.

1.14.6. Da economia de escala (art. 40, §3º, inciso I): a execução por um único fornecedor permite a mobilização unificada de equipes técnicas, veículos de transporte, equipamentos de elevação e ferramental, bem como a racionalização da guarda e da armazenagem dos itens locados entre os eventos, diluindo os custos fixos de mobilização e desmobilização sobre o conjunto do objeto e propiciando preço global mais vantajoso do que a soma de contratações isoladas.

1.14.7. Da vinculação a datas fixas e do risco de itens desertos ou fracassados: por se tratar de ornamentação destinada a eventos com datas certas, cuja instalação deve necessariamente anteceder o início das festividades, conforme o item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I), a adjudicação por item exporia a Administração ao risco de que parte dos itens restasse deserta ou fracassada, deixando lacunas no projeto decorativo sem tempo hábil para a realização de novo certame. No lote único, um mesmo fornecedor assume o compromisso de executar a integralidade do conjunto, segundo cronograma único, conferindo maior segurança ao atendimento tempestivo da necessidade pública.

1.14.8. Da preservação da competitividade (art. 47, §1º, inciso III): o agrupamento não restringe indevidamente a competição, porquanto o mercado do segmento de ornamentação comemorativa usualmente oferta soluções integradas, compreendendo a disponibilização das peças decorativas e os serviços de instalação, manutenção e desmontagem; as exigências de qualificação técnica limitam-se ao necessário à segurança da execução, admitindo o somatório de atestados, quantitativo não superior a 50% (cinquenta por cento) do total estimado e a comprovação do vínculo profissional por quaisquer das formas reconhecidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo I); e o orçamento sigiloso mitiga o efeito âncora sobre as propostas.

1.14.9. Do critério de aceitabilidade dos preços unitários (art. 82, §1º): a proposta vencedora deverá discriminar os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos respectivos valores unitários estimados constantes do orçamento elaborado pela Administração, mantido em sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e divulgado após o encerramento da fase de lances, nem preço global superior ao valor global estimado do lote. Constatado preço unitário acima do estimado, o Pregoeiro convocará o licitante para readequar sua proposta, sem majoração do valor global ofertado, sob pena de desclassificação.

1.14.10. Da contratação posterior de item isolado (art. 82, §2º): as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a demanda de cada evento. A contratação posterior de item específico constante do lote, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º a 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 82, §2º, da mesma Lei, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União de que a adjudicação por preço global em registro de preços constitui medida excepcional, que exige justificativa e cautelas específicas na aquisição isolada de itens (Acórdão nº 1.347/2018 - Plenário).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no sistema www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. DA INAPLICABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E DA COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP: a presente licitação não será destinada à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem contará com reserva de cota, de que trata o inciso III do mesmo artigo, pelas razões expostas nos subitens seguintes, que reproduzem a motivação constante do item 4.5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.3.1. Da participação exclusiva (art. 48, inciso I): a licitação será processada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, nos termos do item 1.14 deste Edital. Conforme o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente, nas licitações por preço global o valor estimado para o grupo ou lote deve ser considerado como um único item para efeito do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado do lote único supera o referido limite, não se configura a hipótese legal de licitação exclusiva. Ademais, as mesmas razões técnicas e econômicas que fundamentam a adoção do lote único (subitens 1.14.1 a 1.14.8 deste Edital) evidenciam que o fracionamento do objeto para destinação de parcela a MEI/ME/EPP representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, incidindo também o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015.

3.3.2. Da inaplicabilidade da cota reservada (art. 48, inciso III): a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 destina-se exclusivamente às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. O presente objeto consiste em locação de bens móveis cumulada com a prestação de serviços conexos e indissociáveis de instalação, montagem, manutenção e desmontagem, além da manutenção do acervo já pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, não configurando aquisição de bens; ademais, o lote único constitui conjunto técnico e funcionalmente indivisível, cuja divisão comprometeria a integridade do projeto ornamental.

3.3.3. Da prioridade de contratação local ou regional (art. 48, §3º): a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, constitui desdobramento dos benefícios previstos nos incisos do caput do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 9º, caput e inciso II, do Decreto nº 8.538/2015. Não havendo licitação exclusiva nem cota reservada, a referida prioridade não se aplica ao presente certame.

3.3.4. Da preservação dos demais benefícios: a inaplicabilidade ora demonstrada restringe-se aos benefícios do art. 48, incisos I e III e §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas os demais tratamentos favorecidos previstos na referida Lei Complementar, notadamente a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e o critério de desempate ficto (arts. 44 e 45), na forma dos itens 3.4 e 6.7 deste Edital, observadas as condições e limites do art. 4º da Lei nº

14.133/2021.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação, dentre outras vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do Termo de Referência ou empresa a ele relacionada, quando a licitação versar sobre serviços a ele vinculados;
- c) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, ressalvada previsão diversa neste Edital.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.7. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a até 1% (um por cento) do valor de sua proposta, nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nas modalidades e condições previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por força do §4º do art. 58 da mesma Lei.

3.9. Considerando o caráter sigiloso do orçamento estimado para esta contratação (itens 1.2 a 1.10 deste Edital e item 10 do Termo de Referência), o valor exato da garantia de proposta, calculado sobre o valor estimado sigiloso, será com base no valor de sua proposta.

3.10. A garantia de proposta será executada integralmente caso o licitante convocado se recuse a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou deixe de apresentar a documentação exigida para a contratação, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de lances. Tal medida se justifica pela conveniência e oportunidade de verificar previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica das licitantes, bem como o atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital, conferindo maior eficiência, segurança e economicidade ao certame. Assim, somente os licitantes que tiverem sua documentação devidamente analisada e considerados habilitados serão convocados para a etapa subsequente.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, de forma conjunta e simultânea, a proposta de preços, os documentos de habilitação e o comprovante da garantia de proposta de que trata o item 3.7.

4.3. A documentação relativa ao seguro deverá ser apresentada integralmente, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, devendo contemplar, conforme exigido neste Edital, a apólice de seguro, o boleto bancário, o respectivo comprovante de pagamento, a certidão pertinente e demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos, de modo a possibilitar a análise conjunta da regularidade e da validade da cobertura apresentada.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- e) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes; e
- f) todas as informações e documentos apresentados relativos à proposta, à habilitação e ao seguro são verdadeiros, autênticos, válidos e correspondem às condições efetivamente existentes na data de sua apresentação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de fruição do tratamento favorecido.

4.6. A ausência, apresentação incompleta ou irregular de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, inclusive daqueles relativos ao seguro, poderá ensejar a não aceitação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

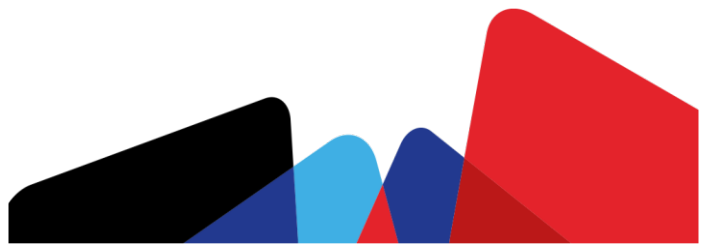
4.7. A falsidade das declarações ou das informações prestadas, bem como a apresentação de documentos inidôneos, inválidos, vencidos ou incompatíveis com as exigências deste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8. Em razão da inversão de fases adotada, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observado o prazo estabelecido neste Edital.

4.9. A Administração realizará a análise conjunta da proposta de preços, da documentação de habilitação e dos documentos comprobatórios relativos ao seguro, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido encaminhados juntamente com os demais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. DO RITO COM INVERSÃO DE FASES: o certame observará a seguinte sequência:

- a) abertura da sessão pública e verificação da garantia de proposta de cada licitante (item 3.7);
- b) consulta aos cadastros de sanções de que trata o item 7.1, em relação a todos os licitantes;



- c) análise e julgamento dos documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com registro do resultado em ata;
- d) convocação exclusivamente dos licitantes habilitados para a etapa de lances, na forma do item 6;
- e) aplicação do desempate ficto (item 6.7) e dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso, seguida de negociação;
- f) julgamento da proposta mais bem classificada quanto à aceitabilidade e à exequibilidade, com apresentação da proposta readequada (item 7.5), sendo examinada, em caso de desclassificação, a proposta subsequente dentre os licitantes habilitados, na ordem de classificação;
- g) abertura do prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (subitem 8.1.2.1);
- h) declaração do vencedor e abertura da fase recursal única (item 10)

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do LOTE ÚNICO, contemplando obrigatoriamente todos os itens que o compõem, vedada a apresentação de proposta parcial, e vinculando-se a todas as especificações do objeto contidas na proposta.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor global do LOTE ÚNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.5. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, seguido de período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Encerrado o prazo acima, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Considerando que a presente licitação não é de participação exclusiva de MEI/ME/EPP, nos termos do item 3.3 deste Edital, encerrada a etapa de lances será aplicado o critério de desempate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Persistindo o empate, observar-se-á a ordem de critérios de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, e, se necessário, com os demais licitantes na ordem de classificação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se cada licitante atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, extensiva à pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, aplicada subsidiariamente.

7.4. Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo definido para a contratação; não contemplar a totalidade dos itens do lote único; apresentar preço unitário superior ao respectivo valor unitário estimado, após oportunizada a readequação de que trata o item 7.5; ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigido.

7.5. Por se tratar de licitação em lote único, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao valor global final ofertado, discriminando os preços unitários e totais de cada um dos itens do lote, cujo somatório deverá corresponder ao valor global negociado, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos previsto no subitem 1.14.9 deste Edital, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários assim apresentados serão os registrados na Ata de Registro de Preços.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação técnica, incluindo, quando exigido no Termo de Referência, o registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- d) Qualificação econômico-financeira.

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, compreendendo:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- c) no caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, admitida a apresentação da última alteração contratual consolidada;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhados do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) no caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) documento oficial de identificação, com foto, do titular, dos sócios administradores ou do representante legal e, quando a representação se der por procurador, instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos para atuar no certame, acompanhado do documento de identificação do outorgado, dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade (art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou pelo órgão de registro competente, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

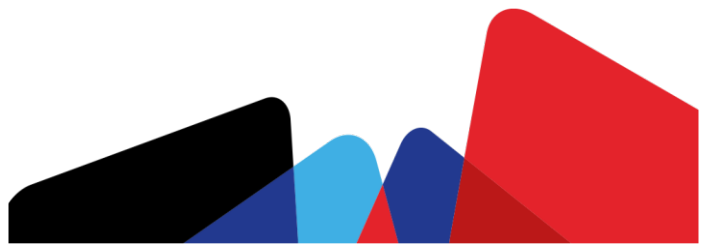
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e, quando emitida em separado pelo respectivo Estado, de dívida ativa estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão relativa ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, apresentada juntamente com a declaração de que trata o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V deste Edital);
- i) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), admitida a declaração prestada no sistema eletrônico na forma da alínea "b" do item 4.3 deste Edital.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, o licitante será habilitado sob condição e participará da etapa de lances, assegurado, caso venha a ser declarado vencedor, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes habilitados, na ordem de classificação (art. 43, §2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): a comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II), emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I);
- c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC) superiores a 1 (um), calculados na forma do subitem 8.1.3.2 deste Edital, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento dos referidos índices (art. 69, §1º);

d) comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, nos termos do item 9.17 do Termo de Referência, caso mantida a exigência pela autoridade competente, ou, não mantida, exclusivamente pelo licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "c";

e) Declaração dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º), apresentada conforme o modelo constante do Anexo VII deste Edital e observadas as regras do subitem 8.1.3.5.

8.1.3.1. Das demonstrações contábeis: quanto à alínea "b" do subitem 8.1.3, observar-se-á que:

a) os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º), e a empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar o balanço de abertura;

b) considera-se exigível o balanço patrimonial do último exercício social a partir do término do prazo fixado pela legislação para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

c) as demonstrações poderão ser apresentadas por meio de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, no caso de sociedades anônimas; por cópia do Livro Diário com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; ou por meio da ECD transmitida ao SPED, acompanhada do recibo de entrega e dos termos de autenticação;

d) as demonstrações deverão estar assinadas pelo representante legal do licitante e por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.2. Das fórmulas: os índices de que trata a alínea "c" do subitem 8.1.3 serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

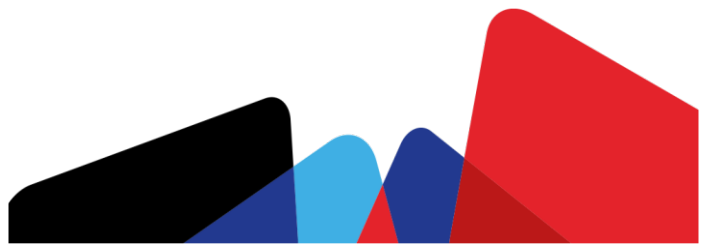
$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

8.1.3.3. Da justificativa dos índices: os índices exigidos são os usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira das empresas (art. 69, §5º), não se exigindo valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §2º), e justificam-se pela natureza e pelo vulto do objeto, que envolve a locação de bens de grande porte e a mobilização de equipes, veículos e equipamentos antes de cada evento, com pagamento efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços (item 11.1 do Termo de Referência), o que exige do contratado capacidade financeira para suportar a execução de cada etapa contratual.

8.1.3.4. Da recuperação judicial ou extrajudicial: o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será impedido de participar do certame, devendo apresentar, na fase de habilitação, certidão emitida pelo juízo competente ou documento equivalente que ateste sua



aptidão econômica e financeira para participar de licitação, ou o plano de recuperação homologado judicialmente, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: será comprovada na forma do item 9 do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As declarações e demais documentos produzidos pela própria licitante deverão estar emitidos em papel timbrado, contendo data, identificação e assinatura do titular ou de seu representante legal.

8.4. Os licitantes inabilitados não participarão da etapa de lances. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, dentre os licitantes habilitados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou em formato digital cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial, devendo ser anexados ao sistema eletrônico na forma do item 4.2 deste Edital.

8.6. As certidões e demais documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser utilizada inclusive para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado no curso do certame.

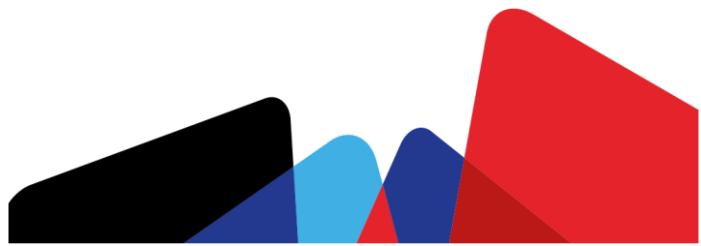
8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o saneamento de falhas e a realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no subitem 8.1.2.2 quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

9.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando a inversão de fases adotada, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, sendo os recursos relativos à habilitação e ao julgamento das propostas apreciados em fase única, nos termos do art. 165, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou a Ata quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do item adjudicado, conforme a gravidade da infração; impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A apuração das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através do site www.portaldecomprascodigo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecomprascodo.com.br.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Codó/MA, 13 de outubro de 2026.

LUÍS CLAUDINO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura de Codó/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTOS DECORATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE DE CODÓ/MA POR OCASIÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS E COMEMORATIVOS.

1.2. A locação abrange os itens relacionados no Anexo deste Termo de Referência que não pertencem ao patrimônio do Município, cuja propriedade permanece com a CONTRATADA durante toda a execução contratual, cabendo a esta a instalação antes de cada evento, a manutenção durante o período de exposição pública e a desmontagem e retirada ao término do evento. Os itens que já integram o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura não são objeto de locação, submetendo-se apenas aos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. O resultado pretendido com esta contratação é assegurar que a cidade de Codó/MA disponha, de forma tempestiva e tecnicamente adequada, dos enfeites e ornamentos decorativos necessários à ambientação de seus logradouros públicos, praças e prédios institucionais por ocasião dos eventos tradicionais e comemorativos do calendário municipal, com a devida instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem, além da preservação e do reaproveitamento do acervo decorativo já pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, otimizando os recursos públicos já investidos e contribuindo para a valorização da identidade cultural local e para o incremento do fluxo turístico e comercial no período festivo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação: A ornamentação da cidade de Codó/MA por ocasião das festividades tradicionais e comemorativas integra a política municipal de valorização cultural, turística e econômica do Município, promovendo o embelezamento dos logradouros públicos, praças e prédios institucionais e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o incremento do fluxo turístico e comercial no período festivo.

3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em função da indisponibilidade, no quadro próprio do Município, de pessoal, material e ferramental essenciais à instalação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas ornamentais dotadas de instalações elétricas e luminotécnicas (cordões de LED, mangueiras luminosas, sistemas strobo e correlatos), cuja execução exige observância das normas técnicas de segurança do trabalho e de instalações elétricas aplicáveis, notadamente a NR-10 e as normas ABNT pertinentes, bem como da necessidade de preservação, guarda e manutenção do acervo decorativo já pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, de modo a assegurar sua reutilização em exercícios futuros.

3.3. A urgência decorre, ainda, do caráter prioritário da demanda, em razão de sua vinculação a datas fixas do calendário de eventos tradicionais e comemorativos do Município, cuja

instalação deve necessariamente anteceder o início das respectivas festividades, sob pena de esvaziamento da necessidade e de prejuízo ao interesse público envolvido.

3.4. Da opção pela locação em detrimento da aquisição: Optou-se pela locação dos itens decorativos, em vez de sua aquisição definitiva, em razão do caráter sazonal e intermitente de seu uso, restrito ao período de cada evento tradicional ou comemorativo. A locação transfere à contratada a responsabilidade pela guarda, pela armazenagem e pela manutenção dos itens fora dos períodos de utilização, eliminando os custos correspondentes para a Administração, além de permitir a atualização periódica dos modelos e das tecnologias empregadas, evitando a obsolescência técnica e estética do conjunto ornamental. Tal modelo preserva a economicidade e a eficiência da despesa pública, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sujeita à aquisição apenas a manutenção dos itens que já compõem o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura, os quais não são objeto de locação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação: os serviços objeto desta contratação deverão observar, no que couber, as seguintes normas técnicas e legais, além de outras que vierem a substituí-las:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre licitações e contratações no âmbito do Município de Codó/MA;
- c) Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições de Segurança no Trabalho na Indústria da Construção, no que for aplicável à montagem de estruturas;
- e) Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) – Trabalho em Altura, quando cabível;
- f) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, e demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a estruturas metálicas e a instalações elétricas de iluminação decorativa;
- g) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do então Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

4.2. Do enquadramento quanto à natureza da contratação: a presente contratação não caracteriza serviço de natureza continuada, nos termos do art. 2º, inciso XVI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, tratando-se de prestação sazonal e recorrente, vinculada ao calendário de eventos tradicionais e comemorativos do Município, não se aplicando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3. Da natureza mista do objeto (locação de bens móveis e prestação de serviços conexos): a Lei nº 14.133/2021 não restringe o objeto das contratações públicas às figuras da compra, da obra ou do serviço isoladamente considerados, admitindo, no exercício da liberdade de conformação contratual da Administração e à luz dos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º), a locação de bens móveis, ainda que cumulada com a prestação de serviços conexos e indissociáveis de instalação, manutenção e desmontagem, hipótese em que as disposições gerais de licitação e contratação da referida Lei, notadamente os arts. 6º, 40 e 92, aplicam-se por inteiro ao presente objeto, observadas, no que couber e subsidiariamente, as normas de direito privado atinentes à locação de bens móveis (arts. 565 e seguintes do Código Civil).

4.4. Da adoção do lote único e da justificativa para o não parcelamento do objeto: a

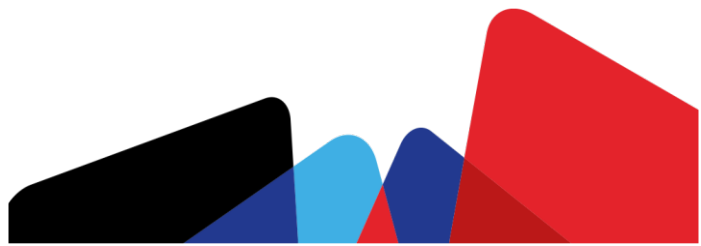
contratação será licitada em LOTE ÚNICO, composto pelos 38 (trinta e oito) itens relacionados no item 5.1 deste Termo de Referência, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote, pelas razões a seguir expostas, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Do dever de motivação do não parcelamento: a Lei nº 14.133/2021 consagra o parcelamento do objeto como princípio a ser observado nas licitações de serviços sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II), devendo ser considerados, em sua aplicação, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (art. 47, §1º, incisos I a III). Por sua vez, o art. 40, §3º, da mesma Lei, aplicável por analogia às contratações de serviços, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a contratação do mesmo fornecedor (inciso I), ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (inciso II). No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União condiciona a obrigatoriedade da adjudicação por item à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou de perda de economia de escala. Tratando-se de registro de preços, o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 admite o julgamento por grupo de itens quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento, o que se demonstra nos subitens seguintes.

4.4.2. Do sistema único e integrado e do risco ao conjunto do objeto (art. 40, §3º, inciso II): os 38 (trinta e oito) itens licitados não constituem bens autônomos e independentes entre si, mas partes integrantes de um único projeto de ornamentação e de iluminação decorativa da cidade, a ser instalado de forma simultânea nos mesmos logradouros, praças e prédios institucionais. A maior parte dos itens consiste em estruturas metálicas galvanizadas revestidas de cordões e mangueiras de LED, sistemas strobo e snowfall, interligadas por cabeamento PP 2,00 x 2,5, aterramento e dispositivos de proteção DR, conforme o projeto, compartilhando pontos de alimentação, circuitos e sistemas de proteção. A adjudicação por item permitiria que estruturas dispostas lado a lado e alimentadas pela mesma infraestrutura elétrica fossem instaladas e mantidas por fornecedores distintos, de modo que a falha, a sobrecarga ou o atraso de um deles comprometeria o funcionamento e a segurança dos demais, caracterizando risco concreto ao conjunto do objeto.

4.4.3. Da responsabilidade técnica (art. 47, §1º, inciso I): a execução envolve instalações elétricas em logradouros de grande circulação de pessoas e a montagem de estruturas metálicas de grande porte, a exemplo da árvore modelo pinheiro de 26 metros de altura, do arco portal de 12 x 7,50 metros e do túnel de 4 x 20 metros, sujeitas às exigências da NR-10, da NR-35 e da ABNT NBR 5410 e à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. A concentração da execução em um único fornecedor assegura a existência de responsáveis técnicos únicos pelo dimensionamento elétrico e estrutural de todo o conjunto, permitindo a clara imputação de responsabilidade em caso de acidente, falha ou dano a terceiros, o que restaria comprometido com a pulverização da execução entre diversas empresas atuando sobre a mesma instalação.

4.4.4. Da padronização estética e técnica (art. 47, inciso I): o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, recomenda que a ornamentação da cidade apresente unidade visual, com uniformidade de acabamento, de temperatura de cor e de intensidade luminosa dos componentes de LED e de sincronização dos efeitos strobo e snowfall, o que somente se assegura de forma eficaz quando



o conjunto é executado por um mesmo fornecedor, segundo um único projeto.

4.4.5. Da redução dos custos de gestão contratual (art. 47, §1º, inciso II, e art. 40, §3º, inciso I): a adjudicação por item poderia resultar em até 38 (trinta e oito) fornecedores distintos, com a correspondente multiplicação de atas, contratos, prepostos, ordens de serviço, vistorias conjuntas de entrega e de devolução, documentos fiscais e procedimentos de pagamento e de fiscalização, onerando de forma desproporcional a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e dificultando a coordenação das equipes nos períodos que antecedem os eventos. O lote único concentra a interlocução em um único preposto e em um único instrumento de fiscalização por evento.

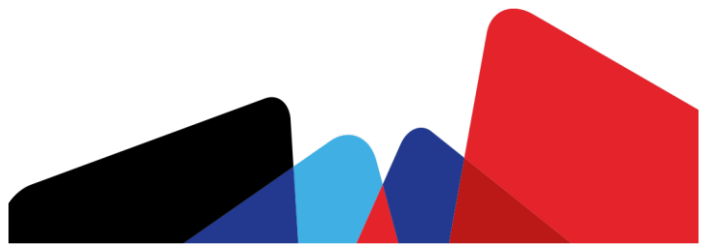
4.4.6. Da economia de escala (art. 40, §3º, inciso I): a execução por um único fornecedor permite a mobilização unificada de equipes técnicas, veículos de transporte, equipamentos de elevação e ferramental, bem como a racionalização da guarda e da armazenagem dos itens locados entre os eventos, diluindo os custos fixos de mobilização e desmobilização sobre o conjunto do objeto e propiciando preço global mais vantajoso do que a soma de contratações isoladas.

4.4.7. Da vinculação a datas fixas e do risco de itens desertos ou fracassados: por se tratar de ornamentação destinada a eventos com datas certas, cuja instalação deve necessariamente anteceder o início das festividades, conforme o item 3.3 deste Termo de Referência, a adjudicação por item exporia a Administração ao risco de que parte dos itens restasse deserta ou fracassada, deixando lacunas no projeto decorativo sem tempo hábil para a realização de novo certame. No lote único, um mesmo fornecedor assume o compromisso de executar a integralidade do conjunto, segundo cronograma único, conferindo maior segurança ao atendimento tempestivo da necessidade pública.

4.4.8. Da preservação da competitividade (art. 47, §1º, inciso III): o agrupamento não restringe indevidamente a competição, porquanto o mercado do segmento de ornamentação comemorativa usualmente oferta soluções integradas, compreendendo a disponibilização das peças decorativas e os serviços de instalação, manutenção e desmontagem; as exigências de qualificação técnica limitam-se ao necessário à segurança da execução, admitindo o somatório de atestados, quantitativo não superior a 50% (cinquenta por cento) do total estimado e a comprovação do vínculo profissional por quaisquer das formas reconhecidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nos termos do item 9 deste Termo de Referência; e o orçamento sigiloso mitiga o efeito âncora sobre as propostas.

4.4.9. Do critério de aceitabilidade dos preços unitários (art. 82, §1º): a proposta vencedora deverá discriminar os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos respectivos valores unitários estimados constantes do orçamento elaborado pela Administração, mantido em sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e divulgado após o encerramento da fase de lances, nem preço global superior ao valor global estimado do lote. Constatado preço unitário acima do estimado, o Pregoeiro convocará o licitante para readequar sua proposta, sem majoração do valor global ofertado, sob pena de desclassificação.

4.4.10. Da contratação posterior de item isolado (art. 82, §2º): as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a demanda de cada evento. A contratação posterior de item específico constante do lote, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º a 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 82, §2º, da mesma Lei, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União de



que a adjudicação por preço global em registro de preços constitui medida excepcional, que exige justificativa e cautelas específicas na aquisição isolada de itens (Acórdão nº 1.347/2018 - Plenário).

4.5. Da inaplicabilidade da participação exclusiva e da cota reservada para MEI/ME/EPP:

a contratação não será destinada à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), nem contará com reserva de cota (art. 48, inciso III), pelas razões a seguir expostas.

4.5.1. Da participação exclusiva (art. 48, inciso I): a licitação será processada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência. Conforme o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente, nas licitações por preço global o valor estimado para o grupo ou lote deve ser considerado como um único item para efeito do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado do lote único supera o referido limite, não se configura a hipótese legal de licitação exclusiva. Ademais, as mesmas razões técnicas e econômicas que fundamentam a adoção do lote único (subitens 4.4.1 a 4.4.8 deste Termo de Referência) evidenciam que o fracionamento do objeto para destinação de parcela a MEI/ME/EPP representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, incidindo também o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015.

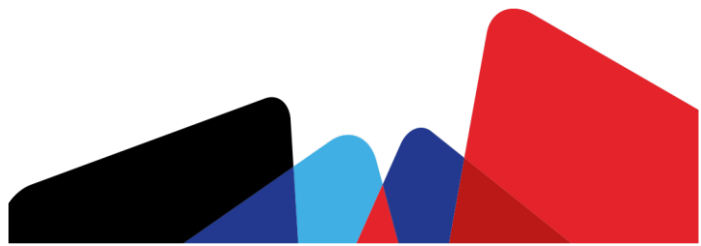
4.5.2. Da inaplicabilidade da cota reservada (art. 48, inciso III): a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 destina-se exclusivamente às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. O presente objeto consiste em locação de bens móveis cumulada com a prestação de serviços conexos e indissociáveis de instalação, montagem, manutenção e desmontagem, além da manutenção do acervo já pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, não configurando aquisição de bens; ademais, o lote único constitui conjunto técnico e funcionalmente indivisível, cuja divisão comprometeria a integridade do projeto ornamental.

4.5.3. Da prioridade de contratação local ou regional (art. 48, §3º): a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, constitui desdobramento dos benefícios previstos nos incisos do caput do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 9º, caput e inciso II, do Decreto nº 8.538/2015. Não havendo licitação exclusiva nem cota reservada, a referida prioridade não se aplica ao presente certame.

4.5.4. Da preservação dos demais benefícios: a inaplicabilidade ora demonstrada restringe-se aos benefícios do art. 48, incisos I e III e §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas os demais tratamentos favorecidos previstos na referida Lei Complementar, notadamente a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e o critério de desempate ficto (arts. 44 e 45), na forma dos itens 3.4 e 6.7 do Edital, observadas as condições e limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada e os quantitativos estimados dos itens objeto de locação, com os correlatos serviços de instalação, manutenção e desmontagem, constam na tabela abaixo, cujos itens compõem o LOTE ÚNICO da licitação, a ser adjudicado integralmente a um único fornecedor, nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência. O valor unitário registrado para



cada item corresponde à locação integral do respectivo enfeite ou estrutura decorativa por evento, incluída a mão de obra e os materiais necessários à sua instalação, manutenção e desmontagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ARCO MODELO CUMEIRA LETREIROS: BOAS FESTAS, ESTRELAS, ARABESCOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO INDUSTRIAL 7/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E METALON 30X50 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIMENTO DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED STROBO E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	2	UNID
2	CONTORNO DA ESTRUTURA DO PORTAL EXISTENTE COM MANGUEIRA DE LED, INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	2	UNID
3	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	196	UNID
4	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	48	UNID
5	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	40	UNID
6	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	44	UNID
7	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA U COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	38	UNID
8	KIT NOME FELIZ NATAL EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M E ARVORE DE NATAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO DE 1" GALVANIZADA NA PAREDE 18 E TUBO ¾ GALVANIZADA NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO, E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO.	6	UNID
9	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO	1	UNID
10	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO	1	UNID
11	PRESEPIO COMPLETO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED. CONFORME O PROJETO	1	UNID
12	ANJO CORNETEIRO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED. CONFORME O PROJETO	6	UNID
13	ESTRELAS ESTILO COMETA TAMANHO: 4 X1,5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED. CONFORME O PROJETO	30	UNID
14	ARVORE MODELO PINHEIRO 26 MTS DE ALTURA X 7 MTS DE DIÂMETRO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 50X50 GALVANIZADO PAREDE 14 E TUBO 1" GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM BASE EM FUNDAÇÃO EM CONCRETO E VERGALHÃO 3/8 ESTAI DE CABO AÇO 5/16 COM ESTICADORES DE ½ COM ADEREÇOS NATALIN 7/8 GALVANIZADO NA PAREDE 16 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO, SNOWFALL E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	1	UNID
15	CASA DE PAI NOEL 3D TAMANHO 3X3X4M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED. CONFORME O PROJETO	2	UNID

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
16	TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO , COM OINTURA AUTOMOTIVA , COM CAPACIDADE PARA 01 ADULTO E 02 CRIANCAS , E 02 RENNAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOTIVA .	2	UNID
17	PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 M . COM PINTURA AUTOMOTIVA .	1	UNID
18	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO CONFORME O PROJETO	1	UNID
19	2027 COM GORRO TAMANHO 3 M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	1	UNID
20	PRESENTE GG COM ESTRELAS MEDINDO 3 X3 M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	1	UNID
21	FOUR ESTRELAR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	4	UNID
22	CONTORNO DE 08 ÁRVORES NATURAIS COM PISCA DE LED E SHOWFALL DA COPA,CONFORME O PROJETO	8	UNID
23	ÁRVORE 2D INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 4X3 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADONA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	3	UNID
24	BONECO DE NEVE EM MOLDURA INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 04 MTS DE DIÂMETRO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	1	UNID
25	CONTORNO DE 12 ÁRVORES NATURAIS COM PISCA DE LED E SHOWFALL DA COPA,CONFORME O PROJETO	12	UNID
26	TUNEL ESTRELAR MEDINDO 4 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	6	UNID
27	ARABESCOS 2D TAMANHO 2.00 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	20	UNID
28	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED , ESTRELAS E ARABESCOS .CONFORME O PROJETO	1	UNID
29	ARCOS EM ESTRELAS TAM; 9 X1 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 1.1/4 GALVANIZADO NA PAREDE 18COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	13	UNID
30	REVESTIMENTO DA ESTAÇÃO FRENTE LATERAIS ,FUNDO COM MANGUEIRA DE LED , PAPAI NOEL , RENNAS, PRESENTES EM METALON REVESTIDA DE MANGUEIRA DE LED , OISCAS E STROBOS.CONFORME O PROJETO	1	UNID
31	ARABESCO TAM 2X 1 MTS COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED NO POSTES NA ALTURA DE 05 METROS .CONFORME O PROJETO	32	UNID
32	ARCO PORTAL TAMANHO 12X7.50 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA COM FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTAIADO POR CABO DE AÇO E REVESTIMENTO DE MANGUEIRA E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	1	UNID
33	ARVORE MODELO CONE 10X4M	4	UNID
34	ARVORES MODELO CONE TAMANHO 5X 2.80	3	UNID
35	TUNEL TAMANHO 4 X 20 MTS	1	UNID
36	LETREIRO FELIZ NATAL 3D TAMANHO 8X1.50	1	UNID
37	FONTE JORRANTE 3D TAMANHO 4X 2,50 MTS	1	UNID
38	ESTRELA DE POSTE 1.20MTS	61	UNID

5.2. O valor registrado para cada item incluirá a locação do bem, a mão de obra, os materiais de consumo, as peças de reposição, o ferramental, o transporte de ida e volta, os equipamentos e todos os demais custos necessários à integral execução do objeto, não cabendo qualquer pagamento adicional a título de substituição de peças ou componentes. A substituição que implique alteração das características técnicas do item dependerá de prévia aprovação da fiscalização.

5.3. A manutenção dos itens decorativos que já compõem o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura, relacionados no Apêndice II, será remunerada pelos itens [nº] da tabela do item 5.1, constituindo prestação de serviço sem locação de bens, executada nas mesmas

condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nos logradouros, praças e prédios institucionais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE, podendo ocorrer fora do horário comercial e em finais de semana e feriados quando a proximidade do evento assim o exigir, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar o trânsito de pessoas e veículos nos locais de instalação, adotando-se a sinalização e o isolamento de área necessários à segurança de terceiros;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, conforme normas vigentes, visando à não ocorrência de danos físicos e materiais, tanto em relação aos seus empregados quanto à população em geral;

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante todo o período de execução, pessoal uniformizado e identificado, provido de todo o ferramental e dos equipamentos necessários;

6.5. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, com atribuições de prestar informações à fiscalização, receber e encaminhar as demandas de instalação, manutenção e desmontagem, e comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;

6.6. Todos os materiais e componentes empregados na instalação e na manutenção (cordões de LED, mangueiras luminosas, estruturas metálicas, fixadores e correlatos) deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de uso, quando se tratar de itens do acervo já existente, e estar de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis;

6.7. Após a instalação e após a desmontagem, deverá ser realizada a limpeza de toda a área utilizada, com a remoção de resíduos, embalagens e materiais excedentes;

6.8. Da manutenção preventiva e corretiva dos itens decorativos, inclusive dos que já integram o acervo da Secretaria Municipal de Cultura: os procedimentos envolverão inspeção, testes elétricos e mecânicos, limpeza e intervenções corretivas, incluindo a verificação de fiação, conexões, dispositivos de proteção (DR), estruturas de sustentação e fixação, substituindo-se prontamente qualquer componente que apresente risco à segurança;

6.9. A necessidade de manutenção corretiva poderá advir de defeito elétrico ou mecânico, desgaste natural, intempéries climáticas ou atos de vandalismo, devendo a CONTRATADA atender ao chamado da fiscalização sem qualquer ônus adicional, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência;

6.10. A retirada e a desmontagem dos itens decorativos que já compõem o acervo municipal deverão preservar a integridade dos componentes reaproveitáveis, cabendo à CONTRATADA o acondicionamento adequado e a entrega dos itens em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante termo de recebimento.

6.11. Da vistoria de entrega e de devolução dos itens locados: por ocasião da instalação de cada item objeto de locação, será realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e o preposto da CONTRATADA, com registro fotográfico e lavratura de termo de vistoria de entrega, atestando o estado de conservação e a conformidade do item com as especificações técnicas; ao término de cada evento, proceder-se-á, nos mesmos moldes, à vistoria de devolução, quando

serão apontadas eventuais avarias verificadas, para fins de apuração de responsabilidade;

6.12. Os itens locados permanecerão sob a guarda e a responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período em que não estiverem instalados nos logradouros públicos, cabendo a ela zelar por sua conservação, armazenamento adequado e pronta disponibilidade para os eventos subsequentes;

6.13. Os riscos de furto, roubo, vandalismo e danos causados por terceiros aos itens locados, durante o transporte e a exposição em logradouros públicos, correrão por conta da CONTRATADA, que deverá considerá-los na formação de seus preços, facultada a contratação de seguro às suas expensas, ressalvada a responsabilidade do CONTRATANTE por dano decorrente de ação ou omissão comprovada de seus agentes.

6.14. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento das cargas e a solicitação, junto à concessionária de energia, das ligações provisórias necessárias, a partir dos pontos de alimentação indicados no projeto, correndo por conta do [CONTRATANTE / da CONTRATADA] o custo do consumo de energia elétrica.

6.15. A CONTRATADA deverá recolher, previamente ao início de cada instalação, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às instalações elétricas e à montagem das estruturas metálicas, apresentando-as à fiscalização.

6.16. As fundações, bases e ancoragens das estruturas de grande porte (itens 14 e 32) serão executadas pela CONTRATADA e removidas ao término do evento, com recomposição do pavimento ou do terreno ao estado original, sem ônus para o CONTRATANTE

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. Durante todo o período de instalação e uso de cada item locado, a CONTRATADA responde pelo seu perfeito funcionamento e estado de conservação, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito, desgaste excessivo ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pelo CONTRATANTE ou de caso fortuito/força maior;

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação e manutenção prestados, inclusive quanto aos itens do acervo já pertencentes à Secretaria, deverá ser de 90 (noventa) dias, contados do respectivo recebimento definitivo;

7.3. Para os materiais e peças empregados na execução dos serviços deverá ser observada, no mínimo, a garantia do fabricante;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a corrigir ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os itens locados ou os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o período de instalação ou durante o prazo de garantia estipulado acima;

7.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, bem como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes, inclusive quanto ao transporte de ida e volta dos itens locados.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicará os itens, os quantitativos e os locais de instalação, conforme a necessidade de cada evento tradicional ou comemorativo do calendário municipal;

8.2. A instalação dos itens decorativos deverá estar concluída em prazo suficiente para

anteceder o início do respectivo evento, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente pactuado;

8.3. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 2 (duas) horas e concluída em até [12 (doze)] horas, contadas da comunicação formal da fiscalização; nos casos que envolvam a estrutura metálica ou a reposição de componentes, o prazo de conclusão será de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo a CONTRATADA, nesse intervalo, isolar e desenergizar o item afetado;

8.4. A desmontagem e a retirada dos itens locados deverão ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do respectivo evento, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de aplicação da multa diária prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da permanência da responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e conservação dos itens até a efetiva retirada;

8.5. O recebimento dar-se-á em duas etapas: recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de conclusão dos serviços, destinado à verificação da conformidade com as especificações; e recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes, após confirmada a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, para os itens locados, a vistoria de devolução de que trata o item 6.11;

8.6. Caso o serviço não seja executado dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela fiscalização, será considerado inexecutado, culminando nas sanções previstas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da qualificação técnica será feita na forma a seguir definida, observados os arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A empresa licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

9.3. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) técnico(s) e a atividade relacionada com o objeto.

9.4. A Qualificação Técnica da licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.5. A empresa licitante deverá indicar, na fase de habilitação, no mínimo 2 (dois) responsáveis técnicos com as seguintes atribuições, admitida a acumulação em um único profissional quando este possuir ambas as habilitações:

a) Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletricista, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pelos serviços de instalações elétricas, iluminação decorativa em LED, aterramento e dispositivos de proteção (DR); e

b) Engenheiro Civil com atribuições em estruturas metálicas, com registro ativo no CREA, responsável técnico pelo dimensionamento, pela fabricação e pela montagem das estruturas metálicas ornamentais.

9.6. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou a INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no CREA, conforme legislação profissional vigente.

9.7. Cada responsável técnico indicado deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico

(CAT), expedida pelo CREA, que comprove sua responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes aos indicadas no subitem 9.7.1, admitida a apresentação de mais de uma CAT.

9.7.1. Consideram-se a relevância técnica e de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021: a) área elétrica: instalação elétrica de iluminação decorativa ou ornamental em LED, com aterramento e dispositivos DR, em logradouro ou espaço público; b) área de estruturas: montagem de estrutura metálica ornamental ou decorativa com altura igual ou superior a [12] metros.

9.8. O licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) de responsabilidade técnica indicado(s) integra(m) o seu quadro técnico, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato Social, Certidão do CREA, contrato de prestação de serviços, ou declaração de compromisso de vinculação futura com anuência do profissional, admitidas quaisquer das formas reconhecidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União para fins de comprovação de qualificação técnica, não se exigindo vínculo empregatício permanente.

9.9. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da execução do objeto licitado, admitida sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.10. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados, em nome da própria empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de locação ou fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas ornamentais com iluminação em LED, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância e quantidades mínimas, admitido o somatório de atestados (art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) estruturas metálicas ornamentais revestidas com iluminação em LED (arabescos, arcos, estrelas ou similares): no mínimo [110 (cento e dez)] unidades, correspondentes a aproximadamente 30% dos 366 arabescos dos itens 3 a 7 do item 5.1;

b) estrutura metálica ornamental de grande porte (árvore, arco portal ou similar) com altura igual ou superior a [12] metros: no mínimo 1 (uma) unidade.

9.11. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, as quantidades e os prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

9.12. Declaração formal do licitante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e pelo acompanhamento dos serviços, acompanhada de declaração de concordância do(s) respectivo(s) profissional(is), na forma do Anexo de declarações deste processo.

9.13. Declaração formal informando a disponibilidade de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado considerados essenciais ao cumprimento do objeto, obrigando-se a licitante, caso vencedora, a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.14. Em caso de dúvida, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do contrato social, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, para fins de esclarecimento.

9.15. Os requisitos de qualificação técnica ora fixados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura técnica adequada às características do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do

certame.

9.16. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato e da emissão de cada Ordem de Serviço, dos itens decorativos objeto de locação, em quantidade e com especificações compatíveis com o item 5.1 deste Termo de Referência, a qualquer título (propriedade, locação de terceiros ou fabricação), dispensada a comprovação prévia de propriedade na fase de habilitação (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e Súmula nº 272 do TCU).

9.17. Declaração formal de compromisso de contratação de seguro contra furto, roubo, incêndio e danos materiais em favor dos itens locados durante o período de instalação e exposição pública, a ser comprovada previamente à assinatura do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.18. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo técnico, portfólio ou registro fotográfico dos itens decorativos ofertados, com dimensões e características técnicas, para verificação de compatibilidade com o item 5.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da conferência física na vistoria de entrega (item 6.11 do TR).

10. DO VALOR ESTIMADO E DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, cujos elementos, memória de cálculo e planilha de composição de preços constam da pesquisa formal de preços e da Declaração de Adequação Orçamentária que instruem o processo administrativo.

10.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação terá caráter SIGILOSO, não sendo divulgados os valores unitários e totais na tabela de itens constante do item 5.1 deste Termo de Referência, nem no Edital e seus anexos, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, em qualquer fase do procedimento licitatório, e aos licitantes, imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10.3. A opção pelo sigilo do orçamento justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e de mitigar o denominado “efeito âncora”, fenômeno pelo qual a divulgação prévia do valor estimado tende a induzir a apresentação de propostas com preços elevados, próximos ou iguais ao valor de referência da Administração, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa, sobretudo tratando-se de objeto cujos preços de mercado (locação de itens decorativos e serviços correlatos de instalação, manutenção e desmontagem) admitem significativa variação conforme o fornecedor consultado.

10.4. O entendimento ora adotado está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a não divulgação do orçamento estimado no instrumento convocatório da modalidade pregão, desde que este permaneça disponível no processo administrativo e acessível aos órgãos de controle, nos termos dos Acórdãos nº 394/2009, nº 1.513/2013 e nº 2.816/2009, todos do Plenário, e nº 5.263/2009, da Segunda Câmara, todos do TCU.

10.5. O sigilo ora estabelecido não se confunde com a ausência de orçamento: a estimativa de preços encontra-se devidamente elaborada e formalizada nos autos do processo administrativo, acessível a qualquer tempo aos órgãos de controle interno e externo, e será disponibilizada aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances, por ocasião do julgamento das propostas, nos termos do item 1.5 do Edital.

10.6. A presente justificativa de sigilo orçamentário integra a motivação deste Termo de Referência e deverá ser reproduzida, para os devidos fins, no Edital de licitação e em seus anexos, cabendo à autoridade competente, por ocasião da aprovação deste Termo de Referência, ratificar expressamente a opção pelo sigilo ora justificada.

11. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados por item efetivamente executado e recebido, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis;

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da contratação, bem como o número da Ordem de Serviço/Fornecimento, os valores unitários e totais e o número da conta bancária para depósito;

11.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e à habilitação;

11.5. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito por Ordem Bancária.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O fiscal deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as ações necessárias à regularização das faltas ou defeitos constatados, bem como receber, acolher e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Atender a todas as exigências do Edital, do Contrato, das normas da ABNT e das recomendações dos fabricantes dos materiais empregados;

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço/Fornecimento;

13.3. Designar preposto para acompanhar a execução dos serviços e receber as comunicações por parte do CONTRATANTE;

13.4. Manter, durante toda a execução contratual, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) no CREA, com as atribuições indicadas neste Termo de Referência;

13.5. Manter a propriedade, a guarda e a conservação dos itens objeto de locação durante todo o período em que não estiverem instalados para os eventos, responsabilizando-se por seu armazenamento adequado e por sua pronta disponibilidade para os eventos subsequentes, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

13.6. Retirar os itens locados no prazo fixado neste Termo de Referência, contado do encerramento de cada evento, sob pena das sanções aplicáveis por atraso na devolução;

13.7. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer item locado que apresente defeito, avaria ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pelo CONTRATANTE ou de caso fortuito/força maior, no prazo fixado neste Termo de Referência;

13.8. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam;

13.9. Fornecer e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, respondendo exclusivamente por acidentes de trabalho decorrentes da execução do objeto;

13.10. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, avaria ou defeito apontado pela fiscalização;

13.11. Garantir que serão prontamente reparadas ou substituídas, às suas próprias custas, todas as peças ou componentes que apresentarem defeito durante o período de garantia;

13.12. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido na desmontagem, observadas as normas ambientais vigentes;

13.13. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário verificado no local dos serviços;

13.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

13.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

13.17. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessários ao cumprimento do contrato, inclusive quanto às datas e aos locais dos eventos que demandarem a instalação, manutenção ou desmontagem dos itens decorativos;

14.2. Designar servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, inclusive nas vistorias conjuntas de entrega e de devolução dos itens locados;

14.3. Zelar, durante o período de exposição pública, pela integridade dos itens locados instalados nos logradouros, praças e prédios institucionais, comunicando prontamente à CONTRATADA qualquer avaria, furto ou vandalismo constatado, e permitir o acesso da CONTRATADA para a desmontagem e retirada dos itens ao término de cada evento;

14.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

14.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do contrato;

14.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

14.8. Aplicar as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, nos casos de retardamento, de falha na execução ou de inexecução parcial ou total do objeto, às seguintes penalidades, previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

15.2. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência que não gerem prejuízo para o Município de Codó;

15.3. MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$, onde M é o valor da multa, C é o valor da obrigação e D é o número de dias em atraso;

15.4. MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para o início da prestação dos serviços;

15.5. MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

15.6. MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item locado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos casos de atraso na desmontagem e na retirada dos itens locados após o prazo fixado neste Termo de Referência;

15.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o Município de Codó por período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e à prestação dos serviços;

15.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visem frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.9. IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Codó/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

15.10. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

15.11. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal (art. 156, §6º, inciso I), e a reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de inidoneidade;

15.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia, de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº

14.133/2021;

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente à autoridade máxima do Município de Codó, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que o presente certame tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não se faz necessária a indicação prévia de dotação orçamentária no momento da licitação, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.2. As dotações orçamentárias com saldo suficiente para a cobertura das despesas decorrentes das contratações serão indicadas oportunamente, por ocasião da formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, vinculados à Ata de Registro de Preços, correndo por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fundamentação Legal: A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; pela Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023, e pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, no que regulamentam as normas gerais no âmbito do Município de Codó/MA; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e pelas demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

17.2. Julgamento e Habilitação: o critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global do LOTE ÚNICO, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no subitem 4.4.9 deste Termo de Referência; as pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo as exigências do INSS e do FGTS; e a Prefeitura Municipal de Codó consultará os sistemas de registro de sanções (SICAF, CEIS e CNEP), visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor cujo efeito o torne proibido de contratar com a Administração Pública.

17.3. Envio da Proposta: a proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo, dentre outras informações, razão social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver, nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada; deverá ser encaminhada por meio do sistema de Pregão Eletrônico no site www.portaldecomprascodo.com.br; e seu prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.4. Informação Complementar: o participante, antes de ofertar lance no lote único desta contratação, deverá conhecer em detalhes e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições. Em caso de dúvida sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, prevalecerá, em todos os casos, a descrição e as características previstas neste Termo de Referência.

17.5. Observações Gerais: para fins de informação, o presente objeto caracteriza serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais dúvidas sobre a contratação, ou necessidade de informação adicional, deverão ser dirigidas à Comissão

Permanente de Licitação.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme a natureza sazonal da prestação, limitada à execução do objeto de cada evento tradicional ou comemorativo, admitida a vigência excepcional prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante formalização de termo aditivo e observados os limites e condições da legislação vigente.

Codó/MA, 13 de outubro de 2026.

LUÍS CLAUDINO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura de Codó/MA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 9023/2026

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), classificada(s) em primeiro lugar no certame em epígrafe, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do normativo municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites e ornamentos decorativos, com instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem destinados à ornamentação da cidade de Codó/MA por ocasião de eventos tradicionais e comemorativos, incluindo a manutenção dos itens que já compõem o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Codó/MA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I desta Ata.

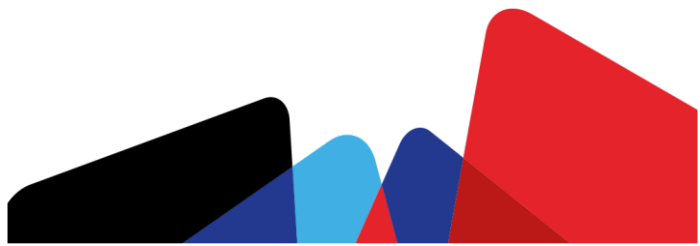
1.2. A propriedade dos itens decorativos objeto de locação permanece com o fornecedor registrado durante toda a execução contratual, cabendo-lhe a instalação, a manutenção e a desmontagem/retirada nos termos e prazos definidos no Termo de Referência, não se aplicando a locação aos itens que já integram o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

2.1. Fica registrado, para o LOTE ÚNICO composto pelos itens abaixo relacionados, o fornecedor vencedor e os respectivos preços unitários de cada item, conforme resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP, pelo critério de menor preço global do lote:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARCO MODELO CUMEIRA LETREIROS: BOAS FESTAS, ESTRELAS, ARABESCOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO INDUSTRIAL 7/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E METALON 30X50 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIMENTO DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED STROBO E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR .CONFORME O PROJETO	UNID	2
2	CONTORNO DA ESTRUTURA DO PORTAL EXISTENTE COM MANGUEIRA DE LED ,INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR ,CONFORME O PROJETO	UNID	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	UNID	196
4	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	UNID	48
5	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	UNID	40
6	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	UNID	44
7	ARABESCO TAMANHO 3X1.5 EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 18 E TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA COM DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO E INTERLIGADA U COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO	UNID	38
8	KIT NOME FELIZ NATAL EM CHAPA DE ACO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M E ARVORE DE NATAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO DE 1" GALVANIZADA NA PAREDE 18 E TUBO ¾ GALVANIZADA NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA DE CORDÃO DE LED, MANGUEIRA DE LED, STROBO, E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR. CONFORME O PROJETO.	UNID	6



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
9	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO	UNID	1
10	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO	UNID	1
11	PRESEPIO COMPLETO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	1
12	ANJO CORNETEIRO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	6
13	ESTRELAS ESTILO COMETA TAMANHO: 4 X1,5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO ENA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	30
14	ARVORE MODELO PINHEIRO 26 MTS DE ALTURA X7 MTS DE DIÂMETRO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 50X50 GALVANIZADO PAREDE 14 E TUBO 1" GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM BASE EM FUNDAÇÃO EM CONCRETO E VERGALHÃO 3/8 ESTAI DE CABO AÇO 5/16 COM ESTICADORES DE ½ COM ADEREÇOS NATALIN 7/8 GALVANIZADO NA PAREDE 16 COM ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICO E REVESTIDA DE CORDÃO DE LED,MANGUEIRA DE LED, STROBO,SNOWFALL E INTERLIGADO COM CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO E DR.CONFORME O PROJETO	UNID	1
15	CASA DE PAPAI NOEL 3D TAMANHO 3X3X4M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	2
16	TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO , COM OINTURA AUTOMOTIVA , COM CAPACIDADE PARA 01 ADULTO E 02 CRIANCAS , E 02 RENNAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOTIVA .	UNID	2
17	PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 M . COM PINTURA AUTOMOTIVA .	UNID	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
18	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED E CONEXÃO DE CABO PP 2.00X2.5 E ATERRAMENTO CONFORME O PROJETO	UNID	1
19	2027 COM GORRO TAMANHO 3 M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	1
20	PRESENTE GG COM ESTRELAS MEDINDO 3 X3 M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	1
21	FOUR ESTRELAR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	4
22	CONTORNO DE 08 ÁRVORES NATURAIS COM PISCA DE LED E SHOWFALL DA COPA,CONFORME O PROJETO	UNID	8
23	ÁRVORE 2D INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 4X3 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADONA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	3
24	BONECO DE NEVE EM MOLDURA INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 04 MTS DE DIÂMETRO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	1
25	CONTORNO DE 12 ÁRVORES NATURAIS COM PISCA DE LED E SHOWFALL DA COPA,CONFORME O PROJETO	UNID	12
26	TUNEL ESTRELAR MEDINDO 4 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	6
27	ARABESCOS 2D TAMANHO 2.00 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 5/8 GALVANIZADO NA PAREDE 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	20
28	CONTORNO DO PRÉDIO COM MANGUEIRA DE LED , ESTRELAS E ARABESCOS .CONFORME O PROJETO	UNID	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
29	ARCOS EM ESTRELAS TAM; 9 X1 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 1.1/4 GALVANIZADO NA PAREDE 18COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	13
30	REVESTIMENTO DA ESTAÇÃO FRENTE LATERAIS ,FUNDO COM MANGUEIRA DE LED , PAPAÍ NOEL , RENNAS, PRESENTES EM METALON REVESTIDA DE MANGUEIRA DE LED , OISCAS E STROBOS.CONFORME O PROJETO	UNID	1
31	ARABESCO TAM 2X 1 MTS COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED NO POSTES NA ALTURA DE 05 METROS .CONFORME O PROJETO	UNID	32
32	ARCO PORTAL TAMANHO 12X7.50 MTS EM ESTRUTURA METÁLICA COM FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTAIADO POR CABO DE AÇO E REVESTIMENTO DE MANGUEIRA E CORDÃO DE LED.CONFORME O PROJETO	UNID	1
33	ARVORE MODELO CONE 10X4M	UNID	4
34	ARVORES MODELO CONE TAMANHO 5X 2.80	UNID	3
35	TÚNEL TAMANHO 4 X 20 MTS	UNID	1
36	LETREIRO FELIZ NATAL 3D TAMANHO 8X1.50	UNID	1
37	FONTE JORRANTE 3D TAMANHO 4X 2,50 MTS	UNID	1
38	ESTRELA DE POSTE 1.20MTS	UNID	61

2.2. Nota: preencher a razão social e o CNPJ do fornecedor vencedor do lote único e o preço unitário de cada item, conforme a proposta readequada (item 7.5 do Edital), a ata da sessão pública e o termo de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

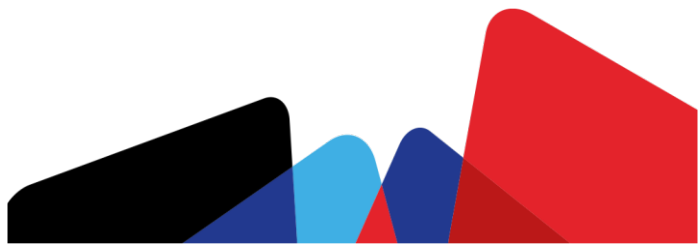
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Cultura de Codó/MA. São participantes: [INDICAR, CONFORME RESULTADO DA IRP, OU "NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES"].

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no normativo municipal aplicável.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento decorrente desta Ata será formalizado mediante contrato ou instrumento hábil equivalente, celebrado com cada órgão ou entidade usuária, no qual serão fixados os quantitativos, os locais, os prazos de execução e as demais condições específicas, observados os termos do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

6.2. Considerando que os preços foram registrados em lote único, a contratação posterior de item específico constante do lote, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º a 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 82, §2º, da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado, ou nas demais hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no normativo municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, o fornecedor registrado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP e seus Anexos, bem como a proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s).

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Codó/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

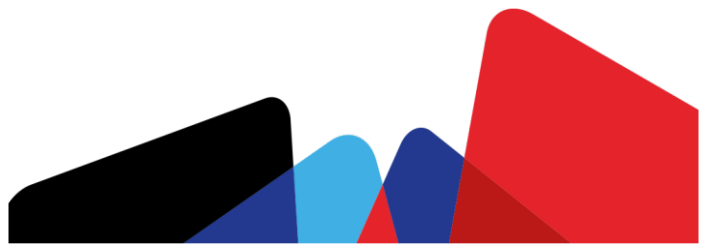
Codó/MA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Cultura de Codó/MA

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]

Fornecedor Registrado



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 9023/2026

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP e a Ata de Registro de Preços nº 041/2026, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de enfeites e ornamentos decorativos, com instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem destinados à ornamentação da cidade de Codó/MA por ocasião de eventos tradicionais e comemorativos, incluindo a manutenção dos itens que já compõem o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Codó/MA, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A propriedade dos itens decorativos objeto de locação permanece com a CONTRATADA durante toda a execução contratual, cabendo-lhe a instalação antes de cada evento, a manutenção durante o período de exposição pública e a desmontagem e retirada ao término do evento, não se aplicando a locação aos itens que já integram o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura, os quais se sujeitam apenas à prestação de serviços de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de [XX] meses, contados da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, admitida a vigência excepcional prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

2.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço, conforme a necessidade da Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [VALOR], correspondente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2026 para os itens objeto desta contratação, conforme Anexo I.

3.2. Os preços registrados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE].

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato,

observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as datas e locais de instalação, manutenção ou desmontagem dos itens decorativos;
- 6.4.** Zelar, durante o período de exposição pública, pela integridade dos itens locados instalados nos logradouros, praças e prédios institucionais, comunicando prontamente à Contratada qualquer avaria, furto ou vandalismo constatado;
- 6.5.** Permitir o acesso da Contratada para a desmontagem e retirada dos itens locados ao término de cada evento;
- 6.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

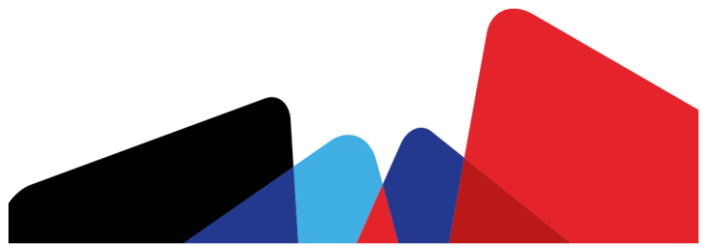
- 7.1.** Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 7.2.** Manter, durante toda a execução contratual, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) e registrado(s) no CREA, nas atribuições indicadas no Termo de Referência (Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica/Civil com atribuições em estruturas metálicas);
- 7.3.** Observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, notadamente a NR-10, a NR-18 e, quando cabível, a NR-35;
- 7.4.** Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução;
- 7.5.** Manter a propriedade, a guarda e a conservação dos itens objeto de locação durante todo o período em que não estiverem instalados para os eventos;
- 7.6.** Retirar os itens locados no prazo fixado no Termo de Referência, contado do encerramento de cada evento;
- 7.7.** Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item locado que apresente defeito ou avaria não decorrente de uso inadequado pela Contratante ou de caso fortuito/força maior;
- 7.8.** Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução dos serviços;
- 7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS ITENS LOCADOS

- 8.1.** Por ocasião da instalação e da retirada de cada item objeto de locação, será realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e o preposto da CONTRATADA, com registro fotográfico e lavratura de termo de vistoria de entrega e de devolução, para os fins de apuração de eventual responsabilidade por avarias.
- 8.2.** Os itens locados permanecerão sob a guarda e a responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período em que não estiverem instalados, correndo por sua conta os riscos de furto, roubo, vandalismo e danos causados por terceiros durante o transporte e a exposição, nos termos do item 6.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução correspondente a **[X]%** do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas advertência; multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item locado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos casos de atraso na desmontagem e na retirada dos itens locados após o prazo fixado no Termo de Referência; multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº 041/2026 e a proposta da Contratada.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Codó/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

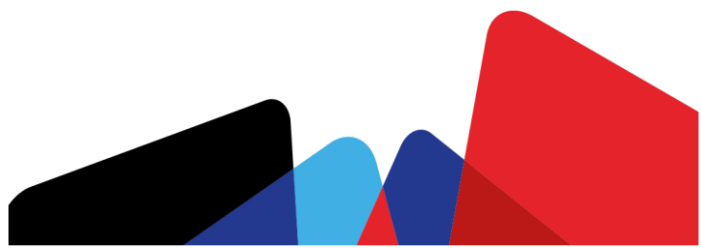
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Codó/MA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Cultura de Codó/MA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **041/2026** – SRP
Processo Administrativo nº **9023/2026**
Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP, promovido pelo Município de Codó/MA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP e em seus Anexos, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Codó/MA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº **041/2026** – SRP

Processo Administrativo nº **9023/2026**

Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP, promovido pelo Município de Codó/MA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre, no que couber em razão do número de empregados de seu quadro de pessoal, a reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, destinada a pessoas com deficiência e a beneficiários reabilitados da Previdência Social; ou
2. Que está dispensada da referida exigência por não se enquadrar, atualmente, no quantitativo mínimo de empregados estabelecido na norma supracitada, comprometendo-se a observá-la caso venha a se enquadrar em tal condição durante a execução contratual.

Codó/MA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

Pregão Eletrônico nº **041/2026** – SRP

Processo Administrativo nº **9023/2026**

Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c item 4.3, alínea “e”, do Edital

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP, promovido pelo Município de Codó/MA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que os preços constantes de sua proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do objeto licitado, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual;
2. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução do objeto, não lhe assistindo, posteriormente, o direito de pleitear qualquer revisão de preço sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento de tais encargos.

Codó/MA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]